



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 168/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 291/2018, PUBLICADO EM 28 DE MAIO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE (3 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0045534-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.862.265/0001-42, CNES sob o nº. 2232995, sito na Rua General Osório, nº. 625, Centro – RIO GRANDE/RS, CEP.: 96200-400, fone: (53) 3233-7100, neste ato representada por seu Procurador, Sr. REGIS PINTO E SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 7049851939, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 723.467.280-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 291/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA

O presente Termo Aditivo tem por objeto INCLUIR, no Contrato nº. 291/2018, a Cláusula Décima Sétima – Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

O Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº 4.032, de 18 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e na Portaria MS nº 4.083, de 19 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverão ser aplicados pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 565/2018, sendo vedada a utilização do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

Parágrafo Primeiro - O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado ao prestador condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017 (Portarias GM/MS nº 204/2007 e Portarias GM/MS nº 2617/2013).

Parágrafo Segundo - O prestador deverá prestar contas do recurso recebido à Comissão de Acompanhamento do Contrato.”

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 12 de MARÇO de 2019.


ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde


REGIS PINTO E SILVA
Procurador da Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande

Protocolo: 2019000250308

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0045534-3

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2018/020889

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Assoc de Caridade Santa Casa de Rio Grande, CNPJ: 94.862.265/0001-42; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 168/2019 ao Contrato nº 291/2018, Processo: nº 18/20.00-0045534-3, celebrado em 12/03/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE. CLÁUSULA ÚNICA: INCLUIR na Cláusula Décima Sétima ζ Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 4.032, de 18 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e na Portaria MS nº. 4.083, de 19 de dezembro de 2018 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8519 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Protocolo: 2019000250309

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0106792-9

Termo Aditivo Nº 35 Contrato: 2017/021867

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Vigisat Com de Eletroeletronicos Ltda, CNPJ: 08.155.502/0001-01; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância Monitorada para o prédio da 15ª Coordenadoria Regional de Saúde de Palmeira das Missões/RS.; OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR, de 16 de março de 2019 até 16 de março de 2020, o prazo previsto na Cláusula Quarta ζ Do Prazo Contratual e Local de Prestação de Serviços, do Contrato nº. 101/2018.; PRAZO: 16/03/2018 até 16/03/2020

Protocolo: 2019000250310

Assunto: Contrato
Expediente: 112240-2000/09-1

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2016/021975

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santo Antonio /, CNPJ: 97.577.928/0001-75; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 122/2019 ao Contrato nº 222/2016, Processo: nº 112240-20.00/09-1, celebrado em 14/03/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. CLÁUSULA ÚNICA: ALTERAR a redação da Cláusula Décima Sétima ζ Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1033, de 12 de maio de 2016 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na Portaria MS nº. 2798, de 23 de outubro de 2017 no valor de R\$ 129.769,00 (cento e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais), e na Portaria MS nº 4242, de 27 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Protocolo: 2019000250311

Assunto: Contrato
Expediente: 010689-2000/10-0

Termo Aditivo Nº 5 Contrato: 2014/022510

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Santo Antonio, CNPJ: 96.535.760/0001-72; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 153/2019 ao Contrato nº 373/2014, Processo: nº 010689-20.00/10-0, celebrado em 14/03/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e HOSPITAL SANTO ANTÔNIO. CLÁUSULA ÚNICA: INCLUIR na Cláusula Décima Sétima ζ Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 2.338, de 02 de agosto de 2018 no valor de 79.094,00 (setenta e nove mil e noventa e quatro reais), EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006